



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 7/2019**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO  
FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE  
PESSOAL E COPA E COZINHA.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2019

### LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.**

#### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**2.2.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**2.2.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Anexo 9 - LEI Nº 2.411/2008 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008

## 3 – DO EDITAL

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

## 4 – CREDENCIAMENTO

**4.1** - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

**4.3** - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

**4.4** – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

**4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

**4.5.1 - Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.2 - Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.5.3 - Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

**4.5.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos que comprovem os poderes do representante legal da Licitante**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.7** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, juntamente com os documentos que comprovem os poderes do representante legal da Licitante, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**4.8** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Poderão participar do Certame exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

**5.3 – Não poderão participar ainda:**

**5.3.1** - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**5.3.3** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

**5.3.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.3.5** - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**5.4** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.5** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2019**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**FONE:**.....

**CNPJ:** .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2019**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**FONE:**.....

**CNPJ:** .....

**5.4** – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).

d.1) **Para os itens de números 05, 34, 50, 51, 57, 82, 83, 84, 85, 86, 100, 104, 125, 126, 127, 146, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 172, 174 e 182**, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a), constado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Édina Acorsi – Secretária Municipal da Pasta.

d.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

d.2.1) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

d.3) Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

d.4) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

d.5) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

d.6) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

d.7) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

d.8) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

d.9) Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

d.10) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d.11) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

**j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das primeiras classificadas, quanto ao objeto e valor, quando serão convocadas para a apresentação das amostras.

**7.9.1)** Para os itens de números **05, 34, 50, 51, 57, 82, 83, 84, 85, 86, 100, 104, 125, 126, 127, 146, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 172, 174 e 182**, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e testes, devendo esta ser enviada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a), constado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comandada pela Senhora Édina Acorsi – Secretária Municipal da Pasta.

7.9.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

7.9.3) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

7.9.4) Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

7.9.5) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

7.9.6) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

7.9.7) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

7.9.8) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

7.9.9) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

7.9.10) Após o vencimento da Ata de Registro de Preços, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

7.9.11) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

7.9.12) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

**7.10)** Após julgados ou denegados os recursos, procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que tiver sua proposta aprovada,

**7.11** - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.12** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.13** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.15** – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.16** – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

**8.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.5** - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.7** - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

**8.8** - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**8.9** - Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

**8.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**8.10.1** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**8.11 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.12 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

**I** - registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**V** - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**VI** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**VII** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

**VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**IX - Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

**8.14** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**8.15** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.16** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.17** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.18** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 11 – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA

11.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência, devendo ainda constar na ata de registro de preços, a marca, peso ou volume do produto que a empresa entregará.

11.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

11.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

## 12 – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 Os produtos – Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.2 Os produtos – Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

12.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

12.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## 13 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

13.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

13.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

13.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

13.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

13.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

13.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

13.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

13.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 14 – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais das Atas, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.

14.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.3** - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 783/F504, 850/F000, 852/F504, 853/F504, 851,F504, 824/F103, 821/F103, 826/F103, 857/F000, 854/F934, 539/F303, 1812/F494.

**14.3.1** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**14.4** - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1**.

## 15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**15.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

17.1.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

17.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

17.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin – Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda;

17.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

17.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

17.1.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária.

17.1.7 Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário;

17.2 Atribuições:

17.2.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros:

a) ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos.

b) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

d) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

e) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos.

17.3 - A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

17.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

17.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário.

17.3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

17.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

17.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

17.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Aux. Administrativo;

#### 17.4 Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 19 – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

19.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

## 20. DA RESCISÃO

**20.1** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**20.2** Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

**20.2.1** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**20.2.2** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**20.3** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 22 - DA PUBLICIDADE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 24 – DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

26.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

26.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

26.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**26.12** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### I – SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

##### II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	45	Unid.	Absorvente higiênico com gel para uso externo, <b>diurno</b> (normal), aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades.	3,49	157,05
02	12	Unid.	Absorvente higiênico com gel para uso externo, <b>noturno</b> (alongado), aderente, com abas, cobertura suave e dermatologicamente testada, na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Apresentação da embalagem pacote com 08 unidades.	3,99	47,88
03	106	Unid.	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gás, acondicionado de forma adequada.	4,99	528,94
04	26	Unid.	Acetona (removedor de esmalte), composição propylene glycol, methylal, alcohol, ci 45100, acetone 58%, benzo-phenone-3, água. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 100 ml.	2,95	76,70
05	4628	Litro	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009	2,25	10.413,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			(ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 01 ou 02 litros. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>		
06	1148	Unid.	Álcool etílico hidratado em gel bactericida e higienizante para mãos, composição: álcool etílico hidratado 70%. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	2,59	2.973,32
07	2069	Litro	Álcool etílico para limpeza e desinfecção, composição: álcool etílico hidratado 46°, água e desnaturante. Frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 01 litro.	5,50	11.379,50
08	1580	Unid.	Amaciante, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. Teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. Teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. Validade mínima 2 anos. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros.	4,50	7.110,00
09	92	Unid.	O Antitranspirante Roll-On, <b>masculino</b> , sem álcool, sem perfume, hipoalergênico, duração da proteção mínimo 48 horas. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 50ml, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	7,95	731,40
10	92	Unid.	O Antitranspirante Roll-On, <b>feminino</b> , sem álcool, sem perfume, hipoalergênico, duração da proteção mínimo 48 horas. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 50ml, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	7,95	731,40
11	78	Unid.	Aparelho de barbear, com no mínimo 2 lâminas, fita lubrificante, cabeça móvel e cabo antiderrapante.	4,59	358,02
12	70	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 05 L.	8,80	616,00
13	64	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 10 L.	12,90	825,60
14	68	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 20 L.	19,99	1.359,32
15	73	Unid.	Bacia de cozinha, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 10 L, branca p/ alimentos.	18,99	1.386,27
16	198	Unid.	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 10 litros.	9,80	1.940,40
17	167	Unid.	Balde para limpeza, fabricado em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, alça metálica, capacidade mínima 20 litros.	16,50	2.755,50
18	95	Unid.	Bandeja para servir lanches, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, mínimo 40 cm diâmetro.	18,50	1.757,50
19	172	Unid.	Bateria 9V, composição química dióxido de manganês, zinco,	18,87	3.245,64



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco – ALCALINA		
20	66	Rolo	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 38 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	79,80	5.266,80
21	248	Rolo	Bobina de saco plástico, com capacidade 5 kg, para acondicionamento de alimentos, apresentação da embalagem em rolos com mínimo 500 unidades.	28,90	7.167,20
22	79	Unid.	Bomba para chimarrão, em inox, bocal dourado, tamanho mínimo 25 cm	26,00	2.054,00
23	28	Par	Bota de borracha em PVC, cano médio, para limpeza, do tamanho 36 ao 42.	28,98	811,44
24	24	Unid.	Botijão térmico, com bocal largo, alça e tripé retrátil, torneira, isolamento com espuma de poliuretano indicado para líquidos quentes e frios, capacidade para 9 litros.	130,00	3.120,00
25	20	Unid.	Bule em alumínio polido, com bico e tampa, cabo reforçado, capacidade mínima 3 litros.	27,98	559,60
26	98	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 25 mm	18,95	1.857,10
27	58	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 35 mm	24,65	1.429,70
28	80	Unid.	Cadeado, em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 chaves de latão niqueladas – 45 mm	29,85	2.388,00
29	41	Unid.	Caixa organizadora com tampa e travas, fabricada em plástico rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima de 70 L, para acondicionamento de alimentos.	78,90	3.234,90
30	1708	Unid.	Cera líquida para piso (amarela, vermelha ou incolor as cores serão definidas por ocasião no pedido), princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 750 ml.	3,80	6.490,40
31	28	Unid.	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 2,8 litros.	29,95	838,60
32	6	Unid.	Chaleira em alumínio polido, com cabo resistente, capacidade mínima 5 litros.	49,89	299,34
33	228	Par	Chinelos com base e tiras em borracha, n ° 17 ao 31 (infantojuvenil) n° 33 ao 46 (adulto)	13,98	3.187,44
34	115	Unid.	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	2,99	343,85
35	87	Unid.	Colher de sobremesa, tipo mesa, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento mínimo 13 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	1,98	172,26
36	94	Unid.	Colher de sopa, tipo mesa, corpo em aço inoxidável com cabo de plástico ou madeira, comprimento mínimo 18 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	6,90	648,60
37	64	Unid.	Colher grande para arroz, cabo longo, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento mínimo 45 cm.	19,86	1.271,04
38	9	Unid.	Colher grande para arroz, cabo longo, corpo e cabo em alumínio, comprimento mínimo 37cm.	18,83	169,47
39	25	Unid.	Colher para sobremesa, descartável, cristal, apresentação da embalagem com 50 unidades.	6,50	162,50
40	68	Unid.	Concha, cabo longo, corpo e cabo em alumínio, capacidade 250 ml, diâmetro 10 cm, comprimento mínimo 35,5 cm.	19,90	1.353,20
41	328	Unid.	Condicionador de cabelo, adulto, apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 350 ml.	10,95	3.591,60
42	334	Unid.	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergênico, apresentação da	13,99	4.672,66



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml.		
43	925	Unid.	Copo de plástico com tampa e canudo, para suco - capacidade 200 ml.	4,80	4.440,00
44	2717	Tiras /pcte com 100 Unid.	Copos plásticos descartáveis termoformados para água <b>temperatura mínima 100° c</b> , fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), reforçados com frisos laterais, com capacidade para <b>180ml</b> , peso mínimo por cento 180g (massa mínima = 1,80g p/ copo), com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	3,50	9.509,50
45	130	Tiras /pcte com 100 Unid.	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para <b>80ml</b> , peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com 3,29as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	1,85	240,50
46	991	Tiras /pcte com 100 Unid.	Copos plásticos descartáveis termoformados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para <b>50ml</b> , peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g p/ copo), com 3,29as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/pcte com 100 copos.	1,65	1.635,15
47	36	Unid.	Copo de vidro tipo Americano, capacidade mínima 180 ml, incolor.	1,20	43,20
48	48	Unid.	Copo de vidro para suco, capacidade mínima 340 ml.	6,99	335,52
49	100	Unid.	Corda para varal, com interior de aço, apresentação da embalagem de no mínimo 10 metros.	4,49	449,00
50	2401	Unid.	Creme dental com formulação leve e suave, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e laurel sulfato de sódio. Embalado individualmente, tubo com <b>90 gramas</b> , constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	2,50	6.002,50
51	550	Unid.	Creme dental infantil em gel concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. Embalado individualmente, tubo com <b>50 gramas</b> , constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega). <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	4,89	2.689,50
52	92	Unid.	Cuia de porongo para chimarrão, com base fixa, tamanho médio.	22,99	2.115,08
53	4338	Unid.	Desinfetante líquido para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros.	3,49	15.139,62
54	1409	Unid.	Desinfetante sanitário, tipo pedra, com ação bacteriostática, com suporte. Apresentação da embalagem com conteúdo contendo peso mínimo de 25 gr.	1,49	2.099,41



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55	974	Unid.	Desodorizador aerosol. Várias fragrâncias. Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Apresentação em embalagem de 360 ml.	9,90	9.642,60
56	5	Unid.	Detergente em pó concentrado para lavagem (higiene e limpeza profissional) de roupas. Características: pH (solução aquosa 1%) 11,3 a 11,9; alcalinidade livre (Na <sub>2</sub> O) 17,0 a 20,0%; alcalinidade total (Na <sub>2</sub> O) 29,0 a 33,0%. Composição dodecilbenzenossulfonato de sódio; alcalinizantes, anti-redepositante, branqueador óptico, coadjuvante e sequestrante. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em saco plástico com no mínimo 25 Kg.	45,00	225,00
57	5054	Unid.	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima <b>24 meses</b> . Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	1,30	6.570,20
58	167	Unid.	Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos.	2,99	499,33
59	2308	Unid.	Escova dental infantil, com cerdas em nylon extra macias e com pontas arredondadas, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO.	2,20	5.077,60
60	41	Unid.	Escova para limpar unhas ou recipientes, com cerdas sintéticas.	3,49	143,09
61	166	Unid.	Escova para sanitário oval com recipiente próprio, com cerdas sintéticas resistentes e duráveis, que não deformem e nem embolem.	9,90	1.643,40
62	98	Unid.	Esmalte para unhas (base, cintilante, cremoso ou fosco - tipo e cor serão definidos por ocasião no pedido) embalagem contendo no mínimo 8 ml.	3,98	390,04
63	995	Pcte.	Esponja de aço inoxidável para limpeza pesada, apresentação em embalagem com 01 unidade.	1,99	1.980,05
64	352	Unid.	Esponja de banho em espuma macia, apresentação em embalagem com 01 unidade.	4,98	1.752,96
65	280	Pcte.	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 110 x 75 x <b>20 (espessura)</b> mm cada. Embalagem contendo 3 unidades.	5,75	1.610,00
66	1618	Pcte.	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, tamanho mínimo 110 x 75 x <b>42 (espessura)</b> mm cada. Embalagem contendo 3 unidades.	5,75	9.303,50
67	1020	Pcte.	Esponja lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com fibras de aço uniformes e macias, apresentação em pacotes com 60 gr e 8 unidades	1,98	2.019,60
68	56	Unid.	Faca de cortar pão, em inox, com serra, lâmina com o mínimo 20 cm, cabo plástico ou madeira.	12,99	727,44
69	115	Unid.	Faca de mesa, em inox, serrinha, cabo plástico ou madeira.	2,00	230,00
70	52	Unid.	Faca grande para corte de carne, em inox, lâmina com o mínimo 20 cm.	15,99	831,48
71	277	Caixa	Filtro de papel para café, grande, 103, caixa com no mínimo 30 unidades.	3,69	1.022,13
72	846	Unid.	Filtro para bomba de chimarrão, apresentação da embalagem com 02 unidades.	1,98	1.675,08
73	62	Unid.	Fio dental encerado para higiene bucal, apresentação da embalagem com no mínimo 50m.	5,49	340,38
74	718	Unid.	Flanela para tirar pó em móveis, tamanho mínimo aproximado 38	2,99	2.146,82



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			X 58 cm.		
75	13	Unid.	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 25 X 25 X 6,5 cm.	19,89	258,57
76	13	Unid.	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 30 X 30 X 7 cm.	23,98	311,74
77	15	Unid.	Forma - assadeira redonda, em alumínio, dimensão aproximada 35 X 35 X 7 cm.	27,98	419,70
78	18	Unid.	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho grande (dimensão aproximada 47 x 34 x 6).	29,98	539,64
79	8	Unid.	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho média (dimensão aproximada 37 x 27 x 4,5).	26,98	215,84
80	6	Unid.	Forma - assadeira retangular, em alumínio, tamanho pequena (dimensão aproximada 35 x 21x 4).	25,98	155,88
81	301	Caixa	Fósforo segurança longo, apresentação da embalagem com 200 unidades.	2,75	827,75
82	1940	Unid.	Fralda descartável infantil, tamanho <b>RECEM NASCIDO</b> , com ajuste cômodo e flexível barreiras laterais <b>anti</b> vazamento, fecho macio ajustável que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, <b>ultra</b> poder de absorção para manter a pele do bebê seca, que não embole ou desmanche o núcleo absorvente, dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b> - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o <b>Custo Unitário</b> (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: <b>a marca</b> e o <b>modelo</b> que entregará; <b>e as opções de pacotes com quantidade</b> de fraldas que poderá fornecer.	0,95	1.843,00
83	4680	Unid.	Fralda descartável infantil, tamanho <b>PEQUENA</b> , com ajuste cômodo e flexível barreiras laterais <b>anti</b> vazamento, fecho macio ajustável que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, <b>ultra</b> poder de absorção para manter a pele do bebê seca, que não embole ou desmanche o núcleo absorvente, dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b> - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o <b>Custo Unitário</b> (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: <b>a marca</b> e o <b>modelo</b> que entregará; <b>e as opções de pacotes com quantidade</b> de fraldas que poderá fornecer.	0,89	4.165,20
84	8960	Unid.	Fralda descartável infantil, tamanho <b>MÉDIA</b> , com ajuste cômodo e flexível barreiras laterais <b>anti</b> vazamento, fecho macio ajustável que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, <b>ultra</b> poder de absorção para manter a pele do bebê seca, que não embole ou desmanche o núcleo absorvente, dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b> - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o <b>Custo Unitário</b> (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: <b>a marca</b> e o <b>modelo</b> que entregará; <b>e as opções de pacotes com quantidade</b> de fraldas que poderá fornecer.	0,89	7.974,40



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85	10800	Unid.	Fralda descartável infantil, tamanho <b>GRANDE</b> , com ajuste cômodo e flexível barreiras laterais <b>anti</b> vazamento, fecho macio ajustável que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, <b>ultra</b> poder de absorção para manter a pele do bebê seca, que não embole ou desmanche o núcleo absorvente, dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b> - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o <b>Custo Unitário</b> (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: <b>a marca</b> e o <b>modelo</b> que entregará; <b>e as opções de pacotes com quantidade</b> de fraldas que poderá fornecer.	0,89	9.612,00
86	6120	Unid.	Fralda descartável infantil, tamanho <b>EXTRA GRANDE</b> , com ajuste cômodo e flexível barreiras laterais <b>anti</b> vazamento, fecho macio ajustável que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, <b>ultra</b> poder de absorção para manter a pele do bebê seca, que não embole ou desmanche o núcleo absorvente, dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b> - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o <b>Custo Unitário</b> (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: <b>a marca</b> e o <b>modelo</b> que entregará; <b>e as opções de pacotes com quantidade</b> de fraldas que poderá fornecer.	0,89	5.446,80
87	115	Unid.	Garfo de mesa, em inox, cabo plástico ou madeira, comprimento mínimo 19 cm, espessura mínima de 1,0 mm.	3,80	437,00
88	33	Unid.	Garfo para sobremesa, descartável, cristal, apresentação da embalagem com 50 unidades.	6,50	214,50
89	23	Unid.	Garrafa térmica, com rolha dosadora, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	29,00	667,00
90	73	Unid.	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,0 litro.	49,50	3.613,50
91	68	Unid.	Garrafa térmica, com sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	68,50	4.658,00
92	28	Unid.	Garraão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 3 litros.	29,90	837,20
93	27	Unid.	Garraão térmico para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com alça superior, bocal que facilite a colocação de gelo, copo multiuso, estrutura resistente, ótima capacidade térmica, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Para Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Capacidade 5 litros.	35,00	945,00
94	112	Kg.	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o <b>Custo Quilograma (KG)</b> ; (custo do frasco (R\$) dividido pela quantidade do frasco (Gr) vezes mil (1 Kg);	48,00	5.376,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: <b>a marca</b> e especificar frasco com <b>quantidade/peso</b> (Gr) que entregará.		
95	1054	Pcte.	Guardanapo de papel folha simples, alta qualidade tamanho mínimo 20x20 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	1,20	1.264,80
96	564	Unid.	Hastes flexíveis com pontas de algodão, com hastes em polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida, tipo cotonete, para higiene pessoal, apresentação em embalagem com no mínimo de 75 unidades.	2,49	1.404,36
97	331	Unid.	Inseticida Aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Apresentação da embalagem com no mínimo 300 ml.	9,80	3.243,80
98	237	Unid.	Isqueiro grande a gás, que seja adaptável a qualquer acendedor.	4,50	1.066,50
99	102	Unid.	Jarra com tampa, fabricada em plástico transparente rígido atóxico resistente a mudanças de temperatura e de excelente qualidade, capacidade mínima 3,5 litros.	16,49	1.681,98
100	2236	Kit	<b>Kit composto de :</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prato de Polipropileno:</b> Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Liso nas partes interna e externa. Com formato interno arredondado e com aba e empilhável. Deverá conter pé na parte externa, em toda a sua extensão, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Cor Azul. Capacidade 700ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.</li><li>• <b>Tigela com Aba de Polipropileno:</b> Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Liso nas partes interna e externa. Com formato interno arredondado e com aba e empilhável. Deverá conter pé na parte externa, em toda a sua extensão, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Cor Azul. Capacidade 350ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. Resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.</li><li>• <b>Caneca com alça de Polipropileno:</b> Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Parede interna e externa lisa sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Empilhável de forma que possibilite o escoamento de líquidos, sem retenção no interior da caneca, com alça lateral. Cor Azul. Capacidade 300ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. Resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.</li><li>• <b>Colher de Polipropileno:</b> Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Lisa sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas ou frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Cor Azul. Capacidade 10 ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. Resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.</li></ul> <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	5,75	12.857,00
101	715	Unid.	Lenços umedecidos para higienização infantil, macios, sem álcool, apresentação da embalagem em refil com no mínimo 75 unidades.	4,99	3.567,85
102	113	Unid.	Limpa forno, com aplicador, apresentação em embalagem com no mínimo 230 gr.	11,95	1.350,35
103	1068	Unid.	Limpa vidros, apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml.	7,89	8.426,52
104	1507	Unid.	Limpador multiuso <b>limpeza pesada</b> , capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais,	6,98	10.518,86



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>		
105	717	Unid.	Lixa para fogão nº 100	1,98	1.419,66
106	350	Unid.	Lixa para unha – de papel.	0,38	133,00
107	53	Unid.	Lixeira grande de plástico, com tampa, pedal e armação de aço galvanizado, capacidade mínima de 40 litros. Cores diversas.	99,00	5.247,00
108	29	Unid.	Lixeira grande de plástico, com tampa, capacidade mínima 65 litros.	48,00	1.392,00
109	21	Unid.	Lixeira média de plástico, com tampa capacidade mínima 35 litros.	28,79	604,59
110	61	Unid.	Lixeiro pequeno tipo cesta, capacidade mínima 8 litros.	5,99	365,39
111	202	Unid.	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml.	19,90	4.019,80
112	42	Unid.	Lustra móveis, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml.	4,95	207,90
113	111	Cx.	Luva cirúrgica (descartável), em látex, apresentação da embalagem em caixas com 50 pares.	14,50	1.609,50
114	1287	Par	Luvras para limpeza confeccionada em látex revestida com neopreme, forrada internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, resistência à ácidos, sais, cetonas, detergentes, álcoois, cáusticos e gorduras animais – tamanhos P, M e G.	4,87	6.267,69
115	114	Unid.	Pá coletora de lixo, coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.	8,99	1.024,86
116	91	Unid.	Pá coletora de lixo, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo no mínimo 15 cm.	4,98	453,18
117	181	Unid.	Palha de aço nº 0, para assoalho.	1,75	316,75
118	209	Unid.	Palito de dente – embalagem com 200 Unid	1,25	261,25
119	18	Unid.	Panela de pressão fechamento <b>externo</b> – capacidade 10,0 litros.	175,00	3.150,00
120	11	Unid.	Panela de pressão fechamento <b>externo</b> – capacidade 7,5 ou 7,6 litros.	89,00	979,00
121	2	Unid.	Panela de pressão linha profissional fechamento <b>externo</b> – capacidade 15,0 litros.	390,00	780,00
122	943	Unid.	Pano de limpeza, composto 100% algodão, alvejado, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	5,95	5.610,85
123	1451	Unid.	Pano de prato, composto 100% algodão, de primeira qualidade, tamanho mínimo 50 x 70 cm.	5,50	7.980,50
124	257	Rolo	Papel alumínio – 7,5 m X 30 cm.	5,95	1.529,15
125	4055	Pcte.	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	4,90	19.869,50
126	6645	Pcte.	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	2,95	19.602,75
127	949	Pcte.	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08	39,95	37.912,55



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>		
128	2528	Pcte.	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branca, 100% celulósicas, apresentação em pacotes com 1000 folhas tamanho mínimo 20 x 21 cm.	13,90	35.139,20
129	962	Pcte.	Papel toalha para cozinha, folha dupla, rolo com no mínimo 50 folhas, picotado, tamanho mínimo 19 x 22 cm, papel de fibras naturais, 100% celulose, Gofrado, na cor branca. Apresentação em embalagem com 02 rolos.	3,98	3.828,76
130	22	Unid.	Pente para cabelo, em plástico, com cabo.	2,75	60,50
131	46	Pcte	Pilha grande D, 1,5 V R20. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	6,85	315,10
132	99	Pcte	Pilha média C, 1,5 V R14. Apresentação em embalagem com 02 pilhas.	5,90	584,10
133	324	Pcte	Pilha palito AAA, Alcalina, 1,5 V R03. Apresentação em embalagem com 04 pilhas.	4,99	1.616,76
134	268	Pcte	Pilha pequena AA, Alcalina, 1,5 V R06. Apresentação em embalagem com 04 pilhas.	4,99	1.337,32
135	52	Unid.	Pote em acrílico ou PVC, transparente, com tampa, redondo, dimensões mínimas de 15,5 cm de altura e 10,5 cm de diâmetro.	18,90	982,80
136	47	Unid.	Pote em plástico atóxico, com tampa, quadrado ou retangular, capacidade 250 ml.	6,90	324,30
137	48	Unid.	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 10 litros.	8,99	431,52
138	76	Unid.	Pote em plástico atóxico, com tampa, retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 5 litros.	7,99	607,24
139	72	Unid.	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 1,2 litros.	5,99	431,28
140	82	Unid.	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,3 litros.	6,99	573,18
141	82	Unid.	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 2,7 litros.	7,49	614,18
142	42	Unid.	Pote plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima para 6 litros.	8,49	356,58
143	99	Unid.	Prato fundo de vidro temperado, transparente.	6,49	642,51
144	380	Pcte	Prendedor de roupa em madeira de reflorestamento e aço galvanizado para varal, resistente e duradouro, apresentação da embalagem com 12 unidades.	1,99	756,20
145	1663	Litro	Querosene para limpeza, iluminante (comum), ponto mínimo de fulgor 40° C. Deve estar de acordo com portaria vigente da agência nacional do petróleo. Registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o <b>Custo Litro (L)</b> ; (custo do frasco (R\$) dividido pela quantidade do frasco (L) vezes mil (1 L)); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: <b>a marca</b> e especificar frasco com quantidade/Litro (ML) que entregará.	9,80	16.297,40
146	62	Unid.	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	18,67	1.157,54
147	235	Unid.	Raticida, granulado, apresentação em pacotinhos com 25 gr.	1,49	350,15
148	32	Unid.	Regulador para gás de cozinha-P13 (válvula) 2 kg.	35,00	1.120,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149	610	Unid.	Rodo de espuma com esponja dupla face, em manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano, tamanho mínimo 30 cm, com cabo e base de madeira.	8,90	5.429,00
150	437	Unid.	Rodo de espuma, tamanho mínimo 30cm, com cabo e base de madeira.	6,95	3.037,15
151	268	Unid.	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	6,99	1.873,32
152	34	Unid.	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, <b>compatível ao item 153. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	3,90	132,60
153	242	Unid.	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	35,80	8.663,60
154	25	Unid.	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, <b>compatível ao item 155. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	5,90	147,50
155	2712	Kg	Sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 Gr em pacotes com 05 unidades com peso total 1 Kg.	6,96	18.875,52
156	4810	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. Rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentação em embalagem de 1 kg. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	6,50	31.265,00
157	3344	Unid.	Sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de 90 g.	1,49	4.982,56
158	566	Unid.	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	1,99	1.126,34
159	142	Unid.	Sabonete líquido, com aplicador dosador, apresentação em frasco plástico contendo no mínimo 500 ml. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	10,99	1.560,58
160	174	Galão	Sabonete líquido, refil, apresentação em embalagem contendo 5 litros. Produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	26,50	4.611,00
161	20	Pcte.	Saco plástico reforçado para cesta básica, tamanho 50 x 85 cm, mínimo 0,8 micras, não recuperado (virgem). Apresentação em embalagem com 100 unidades.	116,80	2.336,00
162	79	Pcte.	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 25 x 35 cm. Embalagem contendo 500 unidades.	22,50	1.777,50
163	4	Pcte.	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 30 x 40 cm. Embalagem contendo 500 unidades.	25,00	100,00
164	4	Pcte.	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, medindo aproximadamente 40 x 60 cm. Embalagem contendo 500 unidades.	35,00	140,00
165	790	Rolo	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal	25,00	19.750,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		ou Pcte.	mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008 (ANEXA). Os sacos deverão ser <b>resistentes e reforçados</b> , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.		
166	861	Rolo ou Pcte.	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008 (ANEXA). Os sacos deverão ser <b>resistentes e reforçados</b> , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	25,00	21.525,00
167	1113	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008 (ANEXA). Os sacos deverão ser <b>resistentes e reforçados</b> , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	26,00	28.938,00
168	1392	Rolo ou Pcte	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008 (ANEXA). Os sacos deverão ser <b>resistentes e reforçados</b> , colados com solda contínua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos.	28,00	38.976,00
169	1594	Unid.	Saponáceo cremoso, preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo. Apresentação em embalagem de 300 ml.	1,99	3.172,06
170	342	Unid.	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr.	3,80	1.299,60
171	354	Unid.	Shampoo adulto, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml.	7,50	2.655,00
172	384	Unid.	Shampoo infantil, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	8,69	3.336,96
173	26	Unid.	Spray para cabelo, fixador, apresentação da embalagem com no mínimo 200ml.	27,50	715,00
174	56	Unid.	Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 41 x 28, espessura mínima de 7 mm. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	15,00	840,00
175	242	Unid.	Talco infantil, dermatologicamente testado, apresentação da	13,43	3.250,06



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			embalagem com no mínimo 200 gr.		
176	28	Unid.	Tapete tipo capacho, absorvente, resistente, lavável, superfície molhada em alto relevo e bordas antiderrapantes rebaixadas. Material polipropileno e borracha na composição da base. Medidas aproximadas: 0,90m x 1,50m.	390,00	10.920,00
177	178	Unid.	Tapetes de chão para porta, 100% algodão, cores escuras, tamanho mínimo 45x 70 cm.	29,90	5.322,20
178	275	Unid.	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, linha profissional, pesando no <b>mínimo 300g/m2</b> , armação de felpa dupla 2 x 2, medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas, lisa.	21,90	6.022,50
179	336	Unid.	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, linha profissional, pesando no <b>mínimo 300g/m2</b> , armação de felpa dupla 2 x 2, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas, lisa.	8,90	2.990,40
180	508	Unid.	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, pesando no <b>mínimo 500g/m2, fio penteado</b> , medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas.	44,90	22.809,20
181	447	Unid.	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pesando no <b>mínimo 500g/m2, fio penteado</b> , medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas.	19,90	8.895,30
182	527	Unid.	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. <b>SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>	18,00	9.486,00
183	72	Unid.	Vassoura doméstica com base mínima 25 cm, cepa em polipropileno com cerdas de nylon flexíveis e com as pontas plumadas, cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm, com gancho e rosca de plástico.	13,80	993,60
184	72	Unid.	Vassoura doméstica com base mínima 30 cm, cepa em polipropileno com cerdas de pêlo sintético tipo lisa, confeccionada com grande volume de cerdas macias, com cabo inclinado, de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm, com gancho e rosca de plástico.	12,50	900,00
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>753.031,60</b>	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 753.031,60 (setecentos e cinquenta e três mil, trinta e um reais e sessenta centavos)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 41.776,27;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 6.645,11;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 6.645,11;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 7.257,56;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 431.151,32;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 162.416,81;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 97.139,42.

### III – FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (783)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (850)

#### 3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (852)

#### 3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 F: 504 (853)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**  
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (851)
- 3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (824)  
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 103** (821)  
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 103** (826)
- 3.6 Secretaria de Assistência Social**  
08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 **Fonte 000** (857)  
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (854)
- 3.7 Secretaria de Saúde**  
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (539)  
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1812)

## IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração.

## V – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência, devendo ainda constar na ata de registro de preços, a marca, peso ou volume do produto que a empresa entregará.
- 5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.
- 5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

## VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos – Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.2 Os produtos – Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## VII - DA GESTÃO

- 7.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
  - 7.1.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
  - 7.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;
  - 7.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin – Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
- 7.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
- 7.1.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária.
- 7.1.7 Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário;

## 7.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
  - 8.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
  - 8.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário.
  - 8.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
  - 8.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;
  - 8.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
  - 8.2.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
  - 8.2.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Aux. Administrativo;
- 8.3 Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## IX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- 9.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 9.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.
- 9.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 9.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

- 9.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 9.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Chopinzinho, outubro de 2018.

Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

## ITENS QUE SERÃO NECESSÁRIAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
5	Litro	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 01 ou 02 litros.
34	Unid	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.
50	Unid	Creme dental com formulação leve e suave, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e laurel sulfato de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).
51	Unid	Creme dental infantil em gel concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).
57	Unid	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.
82	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, com ajuste cômodo e flexível barreiras laterais anti vazamento, fecho macio ajustável que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, ultra poder de absorção para manter a pele do bebê seca, que não embole ou desmanche o núcleo absorvente, dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá fornecer.
83	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, com ajuste cômodo e flexível barreiras laterais anti vazamento, fecho macio ajustável que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, ultra poder de absorção para manter a pele do bebê seca, que não embole ou desmanche o núcleo absorvente, dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá fornecer.
84	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, com ajuste cômodo e flexível barreiras laterais anti vazamento, fecho macio ajustável que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, ultra poder de absorção para manter a pele do bebê seca, que não embole ou desmanche o núcleo absorvente, dermatologicamente testada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá fornecer.
85	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, com ajuste cômodo e flexível barreiras laterais anti vazamento, fecho macio ajustável que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, ultra poder de absorção para manter a pele do bebê seca, que não embole ou desmanche o núcleo absorvente, dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá fornecer.
86	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, com ajuste cômodo e flexível barreiras laterais anti vazamento, fecho macio ajustável que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, ultra poder de absorção para manter a pele do bebê seca, que não embole ou desmanche o núcleo absorvente, dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde ou legislação atual. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá fornecer.
100	Kit	Kit composto de : • Prato de Polipropileno: Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Liso nas partes interna e externa. Com formato interno arredondado e com aba e empilhável. Deverá conter pé na parte externa, em toda a sua extensão, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Cor Azul. Capacidade 700ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. • Tigela com Aba de Polipropileno: Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Liso nas partes interna e externa. Com formato interno arredondado e com aba e empilhável. Deverá conter pé na parte externa, em toda a sua extensão, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Cor Azul. Capacidade 350ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. Resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. • Caneca com alça de Polipropileno: Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Parede interna e externa lisa sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Empilhável de forma que possibilite o escoamento de líquidos, sem retenção no interior da caneca, com alça lateral. Cor Azul. Capacidade 300ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. Resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. • Colher de Polipropileno: Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Lisa sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas ou frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Cor Azul. Capacidade 10 ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. Resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.
104	Unid	Limpador multiuso limpeza pesada, capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml.
125	Pcte	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.
126	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.
127	Pcte	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.
146	Unid	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.
151	Unid	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.
152	Unid	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 153.
153	Unid	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.
154	Unid	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 155.
156	Kg	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. Rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentação em embalagem de 1 kg.
158	Unid	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr.
172	Unid	Shampoo infantil, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml.
174	Unid	Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 41 x 28, espessura mínima de 7 mm.
182	Unid	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura.
--	--	---

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens (conforme o caso):

- Densidade do produto;
- Durabilidade e Resistência;
- Rentabilidade;
- Composição Química nos termos do Edital;
- Especificações nos termos do Edital;
- Atendimentos às normas (ABNT/INMETRO/ANVISA, entres outros);
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

- Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

- Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

- Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, sabonetes, água sanitária e outros que se fizeram necessários.

- Apresentação:

- Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos.

- Os rótulos, a fim de avaliar se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 7/2019

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
<b>TOTAL - R\$</b>						

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo  
assinado, e para fins do **Pregão n.º 7/2019**, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 7/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 7/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA:** Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência, devendo ainda constar na ata de registro de preços, a marca, peso ou volume do produto que a empresa entregará. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** Os produtos – Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os produtos – Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de Copa e Cozinha, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**; Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais das Atas, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 783/F504, 850/F000, 852/F504, 853/F504, 851, F504, 824/F103, 821/F103, 826/F103, 857/F000, 854/F934, 539/F303, 1812/F494. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA**

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francineli Dalmolin – Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária. Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário; Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros: a) ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos. b) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; d) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; e) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação. Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica. Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Aux. Administrativo. Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: “prática corrupta”: oferecer,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. 18.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 7/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_de \_\_\_\_de 2019.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**Gestor da ARP**  
**Fiscal da ARP**  
**Fiscal Substituto**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I da ARP n° \*\*/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 7/2019.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 9

### LEI Nº 2.411/2008 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008

Dispõe sobre o uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais e pelos Órgãos da Administração Pública do município de Chopinzinho – PR e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### L E I:

Art. 1º - Os supermercados, as mercearias, as lojas de hortifrutigranjeiros, os comerciantes que operam em feiras-livres, as lojas de alimentos in natura e industrializados em geral, as lojas de produtos de limpeza doméstica, as farmácias e drogarias, as livrarias e todos os demais estabelecimentos comerciais que distribuem aos clientes sacolas plásticas para acondicionarem suas compras ficam obrigados a utilizarem sacolas biodegradáveis.

Parágrafo Único – Fica facultado aos estabelecimentos comerciais o incentivo e a utilização de sacolas não-descartáveis e não poluentes para condicionamento das mercadorias.

**Art. 2º - Os Órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, devem utilizar para o acondicionamento de produtos, mercadorias em geral e lixo, embalagens plásticas biodegradáveis.**

Art. 3º - Entende-se por sacola biodegradável aquela confeccionada de qualquer material que apresente degradação acelerada por luz e calor e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos.

Parágrafo Único - As sacolas de que trata o caput deste artigo devem atender aos seguintes requisitos:

I – degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo de até 18 meses;

II – apresentar como únicos resultados da biodegradação CO<sup>2</sup>, água ou biomassa;

III – os resíduos finais resultantes da biodegradação de que trata o inciso II deste parágrafo não devem apresentar qualquer resquício de toxicidade e tampouco serem danosos ao meio ambiente.

Art. 4º - Os estabelecimentos que descumprirem esta lei serão notificados e, em caso de reincidência, terão o Alvará de funcionamento suspenso enquanto não substituírem as sacolas.

Art. 5º - Esta Lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais das mercadorias.

Art. 6º - O disposto nesta Lei deve ser implementado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 16 de dezembro de 2008

Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete